



INSTITUTO/ LIGA NACIONAL ATLETA DO TIRO ADAPTADO – ATA BRASIL

PORTARIA 002/2025

A COMISSÃO TÉCNICA DO CAMPEONATO NACIONAL DE STEEL FAST, DEFENSE SHOOTING E COPA ATA DO INSTITUTO DO TIRO ADAPTADO, na forma do Estatuto e Regulamento, após avaliação e debate da situação em que um atleta, na 3ª etapa de 2025 de DEFENSE SHOOTING não filmou sua prova e logo não enviou o vídeo para a organização para fins de auditoria necessária:

CONSIDERANDO que é obrigação do atleta filmar sua passagem, conforme regulamento.

CONSIDERANDO que é condição necessária a participação no ranking a submissão as regras da competição, conforme regulamento.

CONSIDERANDO que o ranking publicado somente deve ter os atletas que cumpriram com as exigências do regulamento.

CONSIDERANDO que a exclusão do ranking não é exclusão da competição e que o atleta que não filmou e/ou não enviou o vídeo de sua passagem não será penalizado na sua habitualidade, e consequentemente terá direito ao seu ANEXO E.

CONSIDERANDO o princípio da higidez dos resultados esportivos e aplicação soberana do regulamento a todos que aderem a competição.

CONSIDERANDO que INSTITUTO DO TIRO ADAPTADO – ATA BRASIL entende as dificuldades que os clubes de tiro enfrentam neste momento, inclusive de pessoal, mas, mesmo assim, não pode renunciar a certos procedimentos.



Resolve:

Art. 1º Retirar do ranking o atleta que não enviar o vídeo de sua passagem até o encerramento da etapa.

Art. 2º Na hipótese do Art. 1º, o atleta permanecerá na competição com a habitualidade e anexo E garantidos.

Art. 3º Os atletas podem se inscrever em diversas divisões ou até mesmo na mesma divisão, desde que com calibres diferentes.

Art. 4º Na hipótese do Art. 3º, prevalecerá apenas o melhor resultado por divisão, com a exclusão dos outros resultados do ranking.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Cristiane Viana

Presidente do Instituto ATA Brasil



21 99095-1048

institutoatabrasil@gmail.com

WWW.INSTITUTOATABRASIL.COM.BR

